Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 875/80 -

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORES NA PRAÇA ARTHUR BERNARDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal desta cidade, autorizada a proceder o corte das árvores existentes na Praça Arthur Bernardes, se houver necessidade, em decorrência da construção do novo Prédio da Escola Estadual Henriqueta Cassimira de Menezes, pela CARPE em convênio com esta municipalidade.

Parágrafo Único - Caso for efetuado o corte, ficará a Prefeitura obrigada a plantar outras árvores para fins ornamentais.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 1º de abril de 1.980.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário